



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2.021

"Dispõe Sobre Autorização para Aulas Presenciais da Rede Estadual de Ensino no Âmbito do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

CONSIDERANDO a edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais (6ª Edição), pelo Governo do Estado de Minas Gerais que possibilitou o retorno às aulas do Sistema de Ensino da Rede Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a independência para a organização do Calendário Escolar de que trata o § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº 9.394/2006 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

CONSIDERANDO que o aparente ainda não controle da Pandemia de Cov-Sars-2 (Coronavírus), ainda não impõe o retorno 100% (cem por cento) da volta às aulas da Rede Municipal de Ensino, ante às incertezas do contágio e a não disponibilização de vacinas à maioria dos alunos cadastrados.

CONSIDERANDO a edição do Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais (6ª Edição), pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Calendário Escolar 2.021, no dia 10 de Dezembro de 2.021, as aulas serão interrompidas para as férias escolares regulares, prejudicando assim a sequência e inviabilizando a volta às aulas.

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a volta às aulas dos alunos da rede pública do Sistema do Ensino do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Município de Augusto de Lima/MG.

Art. 2.º A volta às aulas autorizada no Art. 1º, não está incluso os alunos da rede pública do Município de Augusto de Lima/MG, mantida a prorrogação prevista no Art. 1º do Decreto Municipal nº 046/2.021.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 25 de Outubro de 2.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG